

Portaria MF nº 60 de 01.02.1994

D.O.U.: 04.02.1994

**(Inclui um item no 2º Grupo -
Indústrias de Transformação -
Essenciais, da Portaria MF nº 436, de
30 de dezembro de 1958.)**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 50. da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991 e na Portaria nº 303, de 25 de novembro de 1959, resolve:

Art. 1º Inclua-se no 2º Grupo - Indústrias de Transformação - Essenciais, da Portaria MF nº 436, de 30 de dezembro de 1958, o seguinte item:

Tipos de Produção Percentagem 14 - INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO 01 - Máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e dispositivos baseados em técnica digital ou analógica com funções técnicas de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, recuperação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos e opto-eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, bem como conjuntos de atualização tecnológica e otimização de desempenho(...)	5%
---	-----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO